

PORTARIA N.º 78/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra.Cacilda Lopes Simão”.

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal; Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal de Jaciara; Lei nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da educação básica do sistema público educacional do município de Jaciara/MT e o reajuste concedido pela Lei n.º 1.865 de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, da educação exclusivamente ao magistério, do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT; Processo Judicial nº 2184-28.2014.811.0010 – Código 5814 – Juízo da 2ª Vara Cível – Comarca de Jaciara -MT, incorporação salarial de 7,21%, oriunda da perda salarial dos servidores municipais quando da conversão da moeda URV.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Cacilda Lopes Simão**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 22.351.059-2 SSP/SP inscrita no CPF sob o n.º 164.553.468-58, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “B”, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; com jornada de 30 horas semanais, matriculada sob nº 396; **contando com 25 (vinte e cinco) anos e 09 (nove) meses de tempo de contribuição em função exclusiva de magistério**, com proventos integrais com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **PREV-JACI, n.º 2020.04.02304P, a partir de 01/07/2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de **01 de Julho de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 30 de Junho de 2020.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA
Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal